

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - ATOM EDUCAÇÃO E EDITORA S.A. de 10/07/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente boletim de voto à distância ("Boletim"), referente à Assembleia Geral Extraordinária da Atom Educação e Editora S.A. ("Companhia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 10 de julho de 2026, às 16:00 horas ("Assembleia"), deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"). Para que este Boletim seja considerado válido, é necessário: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completos, do acionista, seu representante legal ou procurador, número do CPF ou CNPJ e indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim; e (iii) a assinatura do acionista ou seu representante legal ou procurador, na última página deste Boletim. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos Boletins conferidos no território brasileiro e a notariação e apostilamento ou consularização, conforme o caso, daqueles concedidos fora do país, sendo exigida apenas a tradução simples, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade do documento. O prazo para submissão deste Boletim por meio de prestadores de serviços ou diretamente para a Companhia é 06 de julho de 2026 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelo escriturador, pelos agentes de custódia ou pelo depositário central para os Boletins a eles encaminhados. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio deste Boletim, deverão observar as demais regras e formalidades descritas no Manual e Proposta da Administração referente à presente Assembleia, que está à disposição dos acionistas no seu site de Relações com Investidores (https://ri.atomeducacional.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante As instruções de voto para a Assembleia serão recebidas até 06 de julho de 2026 (inclusive) por meio de uma das seguintes alternativas: (i) caso tenha ações depositadas em depositário central, o acionista deverá transmitir suas instruções de voto ao respectivo agente de custódia de suas ações; observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante; (ii) caso suas ações não estejam depositadas em depositário central, o acionista deverá transmitir suas instruções de voto ao escriturador das ações de emissão da Companhia (Banco Bradesco S.A), conforme dados disponibilizados no item abaixo; (iii) o acionista poderá enviar o Boletim diretamente à Companhia, acompanhado da documentação indicada abaixo, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado, em cópia eletrônica, aos cuidados de Relações com Investidores, ao e-mail ri@atomeducacional.com.br; e (iv) os acionistas também poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em https://www.investidor.b3.com.br), na seção "Serviços", clicando em "Assembleias em Aberto". Documentação Necessária: Em qualquer das alternativas acima, o acionista deverá apresentar à Companhia o comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, em ambos os casos, datados de 5 a 8 de julho, acompanhado da seguinte documentação: • Pessoa física – documento de identidade com foto e CPF, do acionista ou de seu representante legal*; • Pessoa jurídica – (i) documento de identidade com foto e CPF de seu representante legal*; (ii) contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado; e (iii) documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável; • Fundo de investimento – (i) documento de identidade com foto e CPF de seu representante legal*; (ii) regulamento consolidado do fundo, (iii) estatuto social ou contrato social do gestor ou administrador do fundo, conforme o caso, e (iv) documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do administrador ou gestor presente à Assembleia, conforme o caso, observada a política de voto. * Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais oficialmente reconhecida no Brasil e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública. Com relação à participação por meio de procurador, adicionalmente aos documentos indicados acima, faz-se necessária a apresentação da procuração emitida há menos de 1 ano da data de realização da Assembleia (ressalvada a hipótese do art. 118, §7º da Lei das S.A.), contendo a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Código Civil. Procurando facilitar e incentivar a participação dos acionistas na Assembleia, ficam excepcionalmente dispensadas as formalidades de reconhecimento de firmas e autenticação e, com relação aos documentos de acionistas expedidos no exterior, também a notariação, consularização ou apostilamento, conforme o caso, sendo exigida apenas a apresentação de tradução simples para o português, ficando o acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. Comparecimento à Assembleia Caso o acionista, após a transmissão da instrução de voto ou envio do Boletim, opte

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ATOM EDUCAÇÃO E EDITORA S.A. de 10/07/2026

por comparecer à Assembleia (pessoalmente ou por procurador), a instrução de voto à distância será desconsiderada, caso solicite exercer o voto durante a realização da Assembleia por meio da plataforma digital. Confirmação do Recebimento do Boletim Caso o Boletim seja enviado diretamente à Companhia, esta comunicará ao acionista, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no Boletim, no prazo de até 3 dias contados do recebimento, acerca da: (i) confirmação do recebimento do Boletim e da suficiência dos documentos para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim e/ou dos documentos que o acompanham, com indicação dos procedimentos e prazos para regularização do voto a distância, conforme previsto no artigo 46 da Resolução CVM 81. Uma vez recebida a documentação necessária, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no Boletim, em até 3 (três) dias contados do recebimento, sobre a validade do Boletim e dos documentos que o acompanham. A Companhia comunicará aos acionistas, no mesmo prazo, a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância. Caso haja necessidade de retificação ou reenvio do Boletim e/ou dos documentos que o acompanham, o acionista deverá realizar a regularização impreterivelmente até o dia 06 de julho de 2026. Findo este prazo, e persistindo as inconsistências que impeçam a validação, o voto contido no respectivo Boletim será desconsiderado pela Companhia, conforme faculta o artigo 46, parágrafo único c/c artigo 27, caput, I, da Resolução CVM 81. Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e das formalidades de envio indicados acima.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Nos termos do §6º do artigo 27 da Resolução CVM 81, é permitido que a Companhia disponibilize apenas um correio eletrônico para recebimento do Boletim diretamente dos acionistas, podendo excluir a possibilidade de envio por correio postal. Portanto, os acionistas poderão enviar o Boletim e sua documentação para o seguinte endereço eletrônico da Companhia: ri@atomeducacional.com.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A. Departamento de Ações e Custódia Avenida Iara, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, Brasil, CEP 06.029-900 Telefone para contato: 11 3684 9441 E-mail: dac.escrituracao@bradesco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATED3]

1. Deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos políticos da acionista Valorant Capital S.A., nos termos do artigo 120 da Lei das S.A., em razão da não realização da Oferta Pública de Aquisição de Ações por Alienação de Controle da Companhia, nos termos do artigo 254-A da Lei das S.A. e na Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024, devido à aquisição do controle da Companhia, efetivada em 13 de agosto de 2025, até o integral cumprimento de sua obrigação legal.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATED3]

2. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ATOM EDUCAÇÃO E EDITORA S.A. de 10/07/2026

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____